

B1140.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023
Realizada em 16/02/2023

PROPOSTA

Nº 116 /2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 58/2023

Assunto: Processo N.º 198/22

Titular do Processo: RUI FILIPE PEIXOTO PALMELA

Requerimento N.º: 8669/22

Requerente: RUI FILIPE PEIXOTO PALMELA

Local: TRAVESSA FRANCISCO PEREIRA 1

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/01/19

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 2 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 12 de janeiro de 2023, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “RPhouse2”, registado sob o n.º 133868/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta com exceção do comprovativo de alteração da capacidade do estabelecimento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

11

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Boreiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

Imagary

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, em conformidade com o disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei N.º 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORADO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 198/22

Ao dia 12 de Janeiro de 2023, no imóvel localizado na Travessa Francisco Pereira nº1, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, registado na modalidade de **moradia**, com o nome/insígnia “**RPhouse2**”. No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, extintor 4kg quando deveria ser de 6kg, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na atual redação, e do regulamento técnico constante da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Continha placa identificativa AI na entrada do estabelecimento, o seguro de responsabilidade civil e o livro de informações que não se encontrava completo. Constava no local o livro de reclamações físico, folha de rosto do livro de reclamações, afixada em local bem visível, contudo verificou-se que se encontrava em falta a indicação da morada da ASAE e a indicação do link para o livro de reclamações digital.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, foi apresentado termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação do termoacumulador, encontrava-se em falta comprovativo da inscrição na DGE – Direção Geral de Energia.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de 1 quarto, 2 camas e 4 utentes, contudo a sua capacidade é para 0 quartos, 1 cama e 2 utentes, uma vez que o espaço corresponde a uma tipologia T0.



Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- a) Alteração da capacidade do estabelecimento para 0 quartos, 1 cama e 2 utentes;
- b) Comprovativo da inscrição na DGE do técnico que instalou o termoacumulador;
- c) Link do livro de reclamações online;
- d) Indicção da morada da ASAE na folha de rosto do livro de reclamações;
- e) Livro de informações completo.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Paula Costa



Pedro Andrade



Telma Santos



ANEXO - Registro Fotográfico



Foto 1



Foto 2

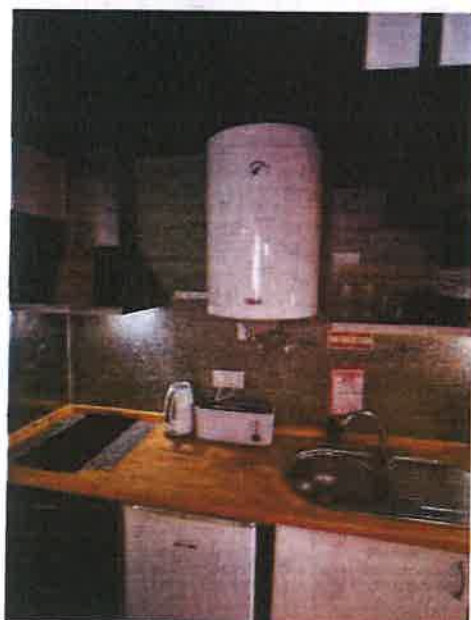


Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Página 4 de 6
Rauld



Foto 9

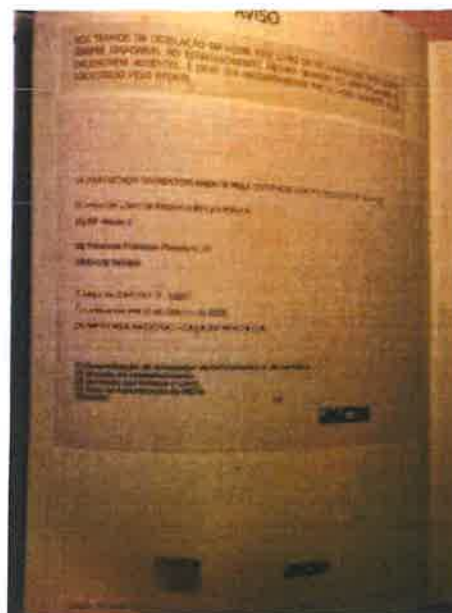


Foto 10



Foto 11

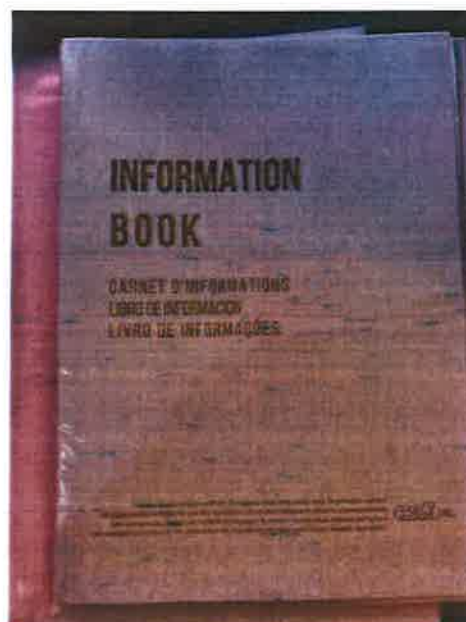


Foto 12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Raul



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]